



Chamada Pública CP247/2024 – Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória – Projeto Acessibilidade Teatro Paulo Araras – Amigos da Arte.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias **07 e 14 de junho de 2024**, receberá propostas para contratação de empresas especializadas em Plataforma Elevatória de Acessibilidade, Teatro Paulo Russo em Araras São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. **Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória para o Teatro Paulo Russo, localizado em Araras São Paulo**, conforme abaixo:

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta com preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, contemplando as seguintes especificações e escopo do serviço:

2.2. Especificações técnicas e Escopo do serviço:

2.3. O fornecedor deverá demonstrar que possui habilidade e estrutura de equipe de trabalho capaz de produzir e executar todos os itens de montagem que constam integram esta Chamada, incluídas todas as etapas de confecção, montagem e desmontagem, bem como o transporte.

2.4. A prestação de serviço deve atender todos os itens aqui descritos e seguir todas as referências e especificações técnicas conforme detalhado nos anexos, incluídas eventuais certificações e anotações de responsabilidade técnica exigíveis nos termos da legislação aplicável.

2.5. Integram esta Chamada Pública o documento anexo:

a) **ANEXO I Termo de Vistoria**

Quantidade: 1 Plataforma Elevatória para Acessibilidade

2.6. Prazo de garantia: Informar o prazo de garantia e o tipo de garantia.

2.7. Toda despesa com transporte / Carga e Descarga / Instalação devem estar inclusas na proposta.

2.8. Local de entrega: Av. Dona Renata, 4901- Araras – SP (Teatro Paulo Russo)

2.9. Prazo de entrega: As empresas precisam enviar projeto simples com especificações

2.10. Especificações técnicas:

- Capacidade de carga: 225kg - 300 Kg
- Largura (min-max): 600 – 900 mm
- Altura (min-max): 700 – 1400 mm
- Ângulo: 0 – 52°
- Velocidade: 0,06 – 0,12 m/s
- Ruído: Abaixo de 60dB
- Temperatura: +45°C até -15°C
- Largura fechada: 300 mm
- Alimentação: 1 × 230V / 50–60Hz
- Deslocamento: Plano inclinado
- A plataforma de acessibilidade inclinada deve atender conformidade à legislação vigente, incluindo estar em acordo à:
 - ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
 - NBR ISO 9386-2 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Plataforma em plano Inclinado.
- Informar sobre garantia e assistência técnica.

Escopo do serviço:

- a) As empresas precisam enviar projeto simples com especificações;
- b) Equipe de trabalho;
- c) Material por conta da contratada;
- d) Montagem
- e) Transporte

3. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 3.1. Prazo de execução do serviço: Informar na proposta, o prazo para execução dos serviços após contrato assinado.
- 3.2. Cronograma: Informar o prazo para conclusão da prestação de serviço (Tempo de produção/ Entrega e Instalação).
- 3.3. O responsável pela manutenção do Teatro Paulo Russo entrará em contato para agendar a data e horário.
- 3.4. **Local da Prestação de Serviço:** Av. Dona Renata, 4901- Araras – SP (Teatro Paulo Russo)

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e encerramento ao término da prestação do serviço.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:
 - a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;

- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
 - c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - d) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária que irão prestar serviços;
 - e) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
 - g) Apresentar ART válida para prestação dos serviços;
 - h) Estar em conformidade com a norma ABNT - NBR ISO 9386-2.
 - i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
 - j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
 - k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
 - l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
 - n) Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.
 - o) Respeitar os prazos de entrega conclusão da prestação de serviço combinados com a CONTRATANTE.
 - p) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
 - q) Informar sobre garantias e manutenção.
 - r) Deverá realizar a prestação de serviço inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horário diurno e noturno.
- 5.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 5.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas

impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

5.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

5.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.

6.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório)

7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. VISTORIA TÉCNICA

a) As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações da AMIGOS DA ARTE, até o dia XX/XX, nos endereços constantes do Item 1 a 2 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria para cada local, conforme o modelo do “ANEXO I Termo de Vistoria”, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

b) As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 ou (11) – 91402 -8873, no horário comercial das 9 às 17 horas, com Natália.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

10. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, juntamente com os documentos de habilitação acima indicados (item 7 e 8), exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto “Chamada Pública 247/2024 – CPXX/2024 - Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória – Projeto Acessibilidade Teatro Paulo Araras – Amigos da Arte”, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.1. A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço (incluindo montagem e desmontagem), bem como, equipamento, material, transporte, taxas (inclusive a ART) e impostos
- 10.2. Despesas com EPI’s, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 11.5. A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

- 12.1. As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de **Melhor Técnica e Preço**.
- 12.2. Serão adotados os seguintes critérios técnicos de julgamento das propostas:

Quesitos	Nota técnica (pontuação de 0 a 10)
Atendimento as normas e NBR 9050 NBR 9386-2	2,0 pontos (máximo)
Plano de manutenção	2,0 pontos (máximo)
Contrato / Plano de manutenções periódicas	2,0 pontos (máximo)
Autonomia de funcionamento sem fonte de energia externa	3,0 pontos (máximo)
Atestado de capacitação NR10	1,0 ponto (máximo)

- 12.3. Para fins de classificação e cálculo da nota total, os **critérios de preço e de técnica terão pesos iguais**.